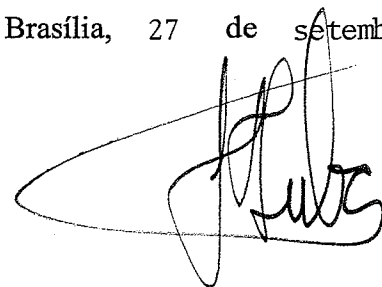


Mensagem nº 843

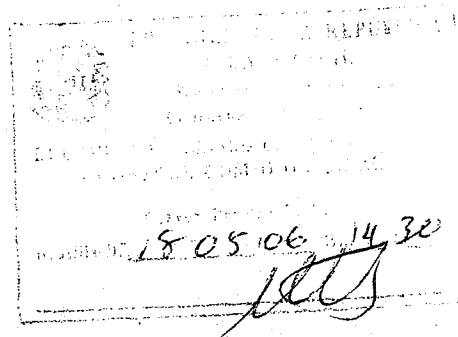
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 280, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Virmond para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Virmond, Estado do Paraná.

Brasília, 27 de setembro de 2006.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by several loops and a final flourish.

546
MC 00322 EM



Brasília, 17 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Virmond, no Município de Virmond, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000275/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PUBLICADO NO DIÁRIO
DE 12 05 / 06
FOLHA 64 SEÇÃO 1
ANOTADO POR: *lca*

PORTARIA Nº 280 DE 9 DE MAIO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.000.275/03 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº.0973-1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Virmond, com sede na Rua Antônio Correia, 28 B, Bairro Monte Claro, no município de Virmond, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º23'18"S e longitude em 52º12'53"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA



PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
274	53710.000467/00	Associação Comunitária de Radiodifusão Amor	Silvianópolis/MG
275	53770.000389/99	Associação Comunitária Rádio Novo Amanhecer FM	São João de Meriti/RJ
276	53640.000017/01	Associação Benficiente dos Moradores de Cocos	Cocos/BA
277	53810.000001/00	Associação Cultural de Rorainópolis - ASCRO-3 OIC	Rorainópolis/RR
278	53100.000001/04	Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó - PE	Orocó/PE
279	53000.012512/03	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho	Marquinho/PR
280	53000.000275/03	Associação Comunitária e Cultural de Virmond	Virmond/PR

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 281, DE 10 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
281	53710.000115/99	Associação da Difusão Cultural de Elói Mendes	Elói Mendes/MG

HELIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 4 de maio de 2006, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), no uso de suas atribuições legais, regulamentares e fiscais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela MULTITEL COMUNICAÇÕES LTDA., empresa detentora de concessões para prestação de serviço de TV a Cabo nas áreas de São Leopoldo/RS, Canoas/RS, São José dos Pinhais/PR, Cachoeirinha/RS, Esteio/RS, Guarani/RS, Sapucaia do Sul/RS, Pinheis/PR, Paranaíba/PR e Pato Branco/SC, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por intermédio do Despacho nº 547/2005-CD, de 14 de julho de 2005, nos autos do processo em referência, decidiu em sua Resolução nº 199, de 9 de abril de 2006, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, dar a ele provimento, no sentido de conceder nova prorrogação do prazo para o início da operação comercial do Serviço de Televisão a Cabo, na área de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, determinando que o novo prazo seja estabelecido pela Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa - SCM, observados os critérios de razoabilidade e executabilidade, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 14/2006-GEV, de 12 de abril de 2006.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 58.091, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 011025/2006 - Autorizar a J.F. RACING S/C LTDA. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 16 a 22 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 58.092, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 011026/2006 - Autorizar a M4T MOTORSPECS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 16 a 22 de maio de 2006.

ATO Nº 58.093, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 011027/2006 - Autorizar a MATTHEIS MOTORSPORTS/C LTDA. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 16 a 22 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 58.094, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 011028/2006 - Autorizar a WILLIAN CURVELO LUBE a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 16 a 22 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 58.095, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 011029/2006 - Autorizar a PMAPLO-NA'S MOTORSPORTS OFICINA MECÂNICA LTDA. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 16 a 22 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 58.096, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 008475/2006 - Autorizar a GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 13 a 17 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 58.099, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 007957/2006 - Autorizar a J.L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 17 a 23 de maio de 2006.

ATO Nº 58.100, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 011151/2006 - Autorizar a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campinas - SP, no período de 22 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DO
Superintendente

ATO Nº 58.101, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 010831/2006 - Autorizar a PUBLICIDADE E EQUIPE DE COMPETIÇÕES a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 21 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DO
Superintendente

ATO Nº 58.115, DE 10 DE MAIO DE 2006

Processo nº 53500 011282/2006 - Autorizar a DO PARAGUAI a realizar operação temporária de radiocomunicação, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 21 de maio de 2006.

EDILSON RIBEIRO DOS
Superintendente

GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GEI

Ref. Processo nº 53528000224/2002 - Aplicar multa no valor de R\$ 3.258,14 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) à EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE TV LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, por estar incurso no preceito do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, em infringência ao item 8.2 da Norma 13/96, em 4 de outubro de 2005.

Ref. Processo nº 53528000870/2000 - Aplicar multa no valor de R\$ 2.629,40 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) à RADIO CASSINO DE RIO GRANDE, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com o disposto no art. 59, alínea "a" e art. 62 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 55 do Decreto nº 236/62, em 8 de março de 2005.

Ref. Processo nº 53528001470/2002 - Aplicar multa no valor de R\$ 1.577,64 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) à SOCIEDADE ZON MÚLTIPLO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com o disposto no art. 59, alínea "a" e art. 62 da Lei nº 9.472/97, em infringência ao artigo 55 do Decreto nº 236/62, em 8 de março de 2005.

Ref. Processo nº 53528005295/2004 - Aplicar multa no valor de R\$ 1.858,69 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) à ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE SAPIRANGA, pelo uso de radiodifusão, na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no artigo 173, inciso II, e artigo 9.472 de 16 de julho de 1997, em infringência ao mesmo diploma legal.

HIROSHI WATANAJI

Em 22 de julho de 2005

Em 30 de dezembro de 2005